



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

JUSTIFICATIVA
Inexigibilidade nº 013/2024
Credenciamento nº 002/2024
Processo Administrativo nº 112/2024

O Prefeito do Município de Guiratinga, Sr. Waldeci Barga Rosa, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFEÇÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo Administrativo nº 112/2024 e Credenciamento 002/2024 tem como fundamento o artigo 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações e devidamente regulamentado pelo Decreto nº 001 de 08 de janeiro de 2024:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. [25]

Em ato contínuo, estabelece o artigo 74, inciso IV da lei 14.133 de 2021 que a Licitação será inexigível quando inviável a competição, apontando, o credenciamento como uma de suas hipóteses, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, conforme a necessidade apresentada, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro e para corroborar isto Marçal Justen Filho explica que “não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração” e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes vai mais além, entende que o credenciamento dever se adotado apenas para fins de prestação de serviços, sendo, portanto, oclusa a sua utilização para fornecimento.

É constante do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021 que a inviabilidade de competição aconteça, devido a Administração Pública Municipal estar disposta a contratar todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, conforme as quantidades preestabelecidas e de acordo com o a necessidade de cada Secretaria requisitante.

Por fim, justificamos a essência da inviabilidade de competição haja visto que o credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

Guiratinga, 04 de junho de 2024

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

Departamento de
Licitações

